



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 22 de abril de 2026 - ANO IX - EDIÇÃO Nº 1030

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**CONTRATO Nº 10/2026**

Contratada: ARAUJO CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDEIMENTOS CM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à execução dos serviços de conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Santa Maria I, conforme os requisitos definidos neste documento e em seus anexos.

VALOR R\$ 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

Data: 06 de abril de 2026

Prazo de vigência: 12 meses

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**CONTRATO Nº 09/2026**

Contratada: BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de infraestrutura urbana consistentes na construção de uma praça pública no bairro Nossa Senhora Aparecida, inserido em área de habitação de interesse social – conjunto habitacional denominado loteamento São Sebastião da Grama, no município de São Sebastião da Grama – SP, no âmbito do programa especial de melhorias – novo PEM, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, em consonância com as diretrizes do programa bairro paulista: cidades sustentáveis.

VALOR R\$ 478.499,99 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Data: 06 de abril de 2026

Prazo de vigência: 12 meses

### **PORTARIA Nº 128, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**DESLIGA, A PEDIDO, A SENHORA PAULA GABRIELA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido de desistência formulado pela servidora pública adiante nominada, conforme consta no requerimento protocolado sob nº 2026/4/1817, em 13 de abril de 2026.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica desligada, **a pedido, a partir desta data**, a servidora pública municipal, **PAULA GABRIELA CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade nº 41595306-SSP/SP, contratada pelo regime jurídico celetista, conforme contrato de trabalho por prazo determinado nº 010/2026, autorizado pela Portaria nº 064, de 10 de fevereiro de 2026, para a função pública eventual de Professor de Educação Básica.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 13 de abril de 2026.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### **PORTARIA Nº 129, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR PARA O CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Autoridade Certificadora



**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JUNIO CESAR GARCIA**, Engenheiro da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, inscrito no CREA sob nº 5069693842, e o servidor **ROGERIO AUGUSTO BENINI**, Contador da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, inscrito no CRC sob nº 1-SP316410/O-1, para, respectivamente, exercerem as funções de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** e **CONTADOR** do convênio a ser firmado com a **SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

**Art. 2º** - Os serviços a serem prestados pelos servidores acima mencionados serão considerados de relevante interesse público, sem ônus para os cofres públicos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 15 de abril de 2026.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**DECRETO Nº 024, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**COLOCA À DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), SERVIDORES PÚBLICOS DE TODAS AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DO PLEITO FACULTATIVO, DE 26 DE ABRIL DE 2026, PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 029/2009, de 24 de julho de 2009, e alterações posteriores, que atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a incumbência de regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Sebastião da Grama;

**CONSIDERANDO** a competência do CMDCA quanto à divulgação e fiscalização da eleição dos Conselhos Tutelares;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 170/2014, alterada pela Resolução 231/2022 e o Edital de Abertura do Processo Seletivo e Eleitoral Suplementar para Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Tutelar de São Sebastião da Grama – Mandato Maio 2026 – Janeiro 2028;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício nº 06/2026, do CMDCA, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026/4/1799, e que referido órgão integra a estrutura do Governo Municipal, conforme § 3º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 029/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As dependências da E.M.E.B. “Prof. Sylvio da Costa Neves” requisitadas pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos para o pleito de escolha dos conselheiros tutelares, deverá estar à disposição da Comissão Especial no dia 26 de abril de 2026, domingo.

**Parágrafo único** - O diretor de escola do estabelecimento de ensino requisitado ou responsáveis por ele designado deverão providenciar a abertura da escola para a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) às 6h00min e disponibilizar pessoal para a orientação aos eleitores no interior do prédio.

**Art. 2º** - O diretor de escola do estabelecimento de ensino requisitado ou responsáveis por eles designados ficam obrigados a comparecer ao serviço no dia 26 de abril de 2026, domingo, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Comissão Especial do CMDCA, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

**Art. 3º** - Poderão ser solicitados para auxiliarem no pleito na forma do artigo anterior, servidores lotados em outras gerências deste Poder Executivo, os quais poderão atuar, também, como mesários, observando-se o disposto no art. 7º do presente Decreto.

**Art. 4º** - Os servidores que comparecerem ao local do pleito na forma dos artigos 2º e 3º do presente Decreto terão direito à compensação, em descanso, em dobro do número de horas trabalhadas no dia 26 de abril de 2026, domingo, que deverão ser usufruídas em até 12 (doze) meses, mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Parágrafo único** – Para fins de comprovação quanto ao direito à compensação de que trata o presente artigo, os respectivos servidores deverão, no dia 26 de abril de 2026, domingo, registrarem sua presença pelo sistema de controle de jornada adotado pelo Município.



**Art. 5º** - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado, ou responsável por ele designado:

**I** - Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Comissão Especial do CMDCA, para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

**II** - Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 6h00min do 26 de abril de 2026;

**III** - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para a Comissão Especial do CMDCA, às 6h00min, no domingo, dia 26 de abril de 2026;

**IV** - Designar pessoa apta a prestar auxílio à Comissão Especial do CMDCA, a partir do horário a que se refere o inciso III deste artigo;

**V** - Providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Comissão Especial do CMDCA ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos do material e respectiva urna a eles destinados;

**VI** - Providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Comissão Especial do CMDCA;

**VII** - Dar ciência dos termos do presente Decreto a cada servidor convocado.

**Art. 6º** - A Gerência Municipal de Educação e todas as autoridades escolares requisitadas, bem como as demais gerências eventualmente envolvidas no trabalho de organização do pleito, deverão prestar a mais ampla colaboração à Comissão Especial do CMDCA, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

**Art. 7º** - A convocação dos mesários para o pleito de 26 de abril de 2026, das 8h00min às 17h00min, será realizada mediante ofício dirigido ao superior hierárquico do servidor indicado pela Comissão Especial do CMDCA, devendo ser, preferencialmente, servidores municipais efetivos que já tenham atuado como mesários em eleições.

**§ 1º** - Não poderão ser mesários:

**I** - Os candidatos, seus cônjuges e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive;

**II** - Os membros de diretórios de partidos políticos caso exerçam função executiva;

**III** - As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Poder Executivo;

**IV** - Os que pertencerem ao serviço eleitoral;

**V** - Os eleitores menores de 18 anos;

**§ 2º** - A Comissão Especial do CMDCA realizará treinamento dos mesários durante o horário de expediente dos servidores, no mês de abril de 2026, em data a ser definida.

**Art. 8º** - A inobservância das determinações previstas no presente Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 9º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 15 de abril de 2026.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**Edital de convocação de candidato habilitado para o emprego público de Administrador de Cemitério.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Concurso Público nº 001/2022, e, tendo em vista o pedido de desistência do candidato aprovado em 8º lugar para o emprego público efetivo de **Administrador de Cemitério**, torna público que, fica convocado o candidato abaixo discriminado para manifestar interesse no preenchimento da vaga *infra* descrita: -

**ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO – 01 vaga**

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
ROSELAINE APARECIDA DE MELLO MADUENE	430001174	68,00	9º

O candidato deverá comparecer entre os dias **27 e 29 de abril de 2026**, das **08:30 às 11:00** ou das **13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, nº. 100, Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -



- Certidão de nascimento ou casamento,
- 01 Foto 3x4 recente e colorida,
- Cédula de Identidade (RG),
- Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição,
- Carteira de Trabalho (CTPS),
- Cadastro do PIS/PASEP,
- Comprovante de residência atualizado,
- Dos filhos menores de 14 anos: Certidão de nascimento, CPF, caderneta de vacinação e comprovante de matrícula escolar,
- Comprovante escolaridade requeridos pela função e Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para a função,
- CNH (para cargos exigidos no Edital),
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino),
- Se o candidato foi servidor público, apresentar declaração de que não sofreu nenhum tipo de punição em autos de procedimento administrativo disciplinar (PAD),
- Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão,
- Atestado de antecedentes criminais recente.

**O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESTE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, A CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).**

São Sebastião da Grama, 22 de abril de 2026.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

## PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São Sebastião da Grama  
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"  
Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057  
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

**LEI Nº 170, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

**"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**VANDER LÚCIO PEIXOTO**, presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam as pessoas diagnosticadas com fibromialgia reconhecidas, no âmbito do Município de São Sebastião da Grama, como pessoas que podem apresentar impedimentos de longo prazo de natureza física, os quais podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Às pessoas diagnosticadas com fibromialgia será assegurado, no âmbito do Município, atendimento prioritário em órgãos públicos e estabelecimentos privados, tais como bancos, supermercados, farmácias e similares, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá, se entender necessário, regulamentar a presente Lei, especialmente quanto aos meios de comprovação da condição de pessoa diagnosticada com fibromialgia para fins de fruição do atendimento prioritário previsto nesta Lei.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos públicos e privados deverão observar o atendimento prioritário previsto nesta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.



Câmara Municipal de São Sebastião da Grama  
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"  
Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057  
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião da Grama, 16 de abril de 2026.

**VANDER LÚCIO PEIXOTO**  
Presidente

ENCADERNADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL DATA SUPRA.

**SIMONE-FARAH**  
Responsável pelo Controle Interno

